



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 506/97, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATHEUS, SITO NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE - MT.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação do Hospital e Maternidade São Matheus, com o respectivo proprietário, sito à Rua Maceió, nº 421, na cidade de Campo Verde, para fins de implantação da Fundação de Saúde Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato de Locação a que se refere o Artigo 1º desta Lei é o constante do anexo que a integra.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1998, de conformidade com o mencionado anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de Dezembro 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local
de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ANEXO I - (Lei 506/97)

Locador: PRÓ SAÚDE CAMPO VERDE LTDA.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Objeto: 01 PRÉDIO EM ALVENARIA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL, LOCALIZADO NA RUA MACEIÓ, Nº 421.

Fins: IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

Prazo: 01 ANO - 01/01/98 À 31/12/98

Valor: R\$ 72.000,00 - PAGAMENTO MENSAL DE R\$ 6.000,00

